À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – LOTE 03

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: LAÉRCIO BROCO
RECORRIDA: CSEE – CENTRO DE SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA.
CNPJ: 19.192.248/0001-20

A CSEE – CENTRO DE SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA., já qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 042/2026, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto por LAÉRCIO BROCO, especificamente quanto ao Lote 03 – Painel de LED, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Edital, no Termo de Referência e nas razões a seguir expostas.

I – SÍNTESE DO RECURSO E REGIME JURÍDICO

O recorrente pretende a inabilitação ou desclassificação da CSEE no Lote 03, sustentando, em síntese: (a) insuficiência da descrição técnica da proposta; (b) inexequibilidade do preço ofertado; (c) insuficiência dos atestados de capacidade técnica; e (d) irregularidade da Certidão Simplificada apresentada para comprovação do enquadramento empresarial.

O certame é promovido por sociedade de economia mista e o Edital elege a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR e as demais normas nele indicadas como regime aplicável. Assim, a análise deve observar prioritariamente esse regime jurídico. A invocação, pelo recorrente, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 não altera o regime legal expressamente definido no instrumento convocatório.

A CSEE enfrenta os argumentos por seu conteúdo e apresenta os documentos pertinentes, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração caso algum esclarecimento adicional seja considerado necessário à adequada instrução do julgamento.

A interpretação das exigências editalícias deve observar, ainda, os princípios estabelecidos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016, especialmente a seleção da proposta mais vantajosa, a economicidade, a competitividade, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios devem ser aplicados de forma conjunta, evitando-se interpretações excessivamente formalistas que não encontrem correspondência em descumprimento material das condições estabelecidas no edital, sem prejuízo da observância integral das exigências técnicas e de habilitação.

II – DA PROPOSTA E DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA DO PAINEL

2.1 – Da descrição da solução ofertada

O recurso afirma que a descrição da proposta da CSEE não teria reproduzido todos os requisitos do Termo de Referência, especialmente quanto ao índice de brilho e aos procedimentos de montagem e desmontagem. A proposta identificou painel de LED em alta definição, com dimensões de 3 m x 8 m, destinado a ambiente interno, pixel pitch máximo P3,9, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz, estrutura de sustentação, processadora com conexões HDMI/SDI/VGA, cabeamento e operador técnico.

O Termo de Referência deve ser considerado em sua integralidade, inclusive quanto às obrigações de fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem. A ausência de repetição literal de cada obrigação na descrição resumida da proposta não significa, por si só, que a licitante tenha se eximido de cumpri-la. A proposta deve ser interpretada em conjunto com o Edital e com o Termo de Referência, que vinculam a futura contratada.

O art. 56, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 prevê a desclassificação de propostas que descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório. No presente caso, entretanto, a controvérsia deve ser examinada a partir do conteúdo integral da proposta, do Termo de Referência e dos documentos técnicos apresentados, a fim de verificar se existe efetivo descumprimento de requisito obrigatório ou apenas necessidade de esclarecimento sobre característica do equipamento indicado.

Nesse sentido, o parágrafo único do art. 25 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR autoriza a realização de diligências destinadas ao esclarecimento de informações e à complementação da instrução processual, desde que não impliquem alteração substancial da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

A CSEE reafirma que sua obrigação perante a SCPAR, caso mantida a classificação e celebrado o contrato, é entregar o objeto integralmente conforme o Termo de Referência, inclusive quanto à instalação, ao funcionamento, à operação durante o período necessário e à desmontagem, sem cobrança adicional além do preço ofertado.

Dessa forma, caso subsista alguma dúvida quanto às características técnicas do equipamento indicado ou à interpretação das informações apresentadas, mostra-se juridicamente cabível a realização de diligência para esclarecimento, observados os limites do edital e a vedação à alteração substancial da proposta.

2.2 – Da ficha técnica do equipamento indicado

A ficha técnica apresentada do painel BSL Light P2.976 Indoor 50x100 informa pixel pitch de 2,976 mm, brilho de 1.200 a 1.500 cd/m², taxa de atualização de 7.680 Hz e gabinete em alumínio fundido (Die Casting Aluminum). O datasheet também informa sistema de controle Novastar.

Essas características atendem, em termos numéricos, aos requisitos de pixel pitch máximo P3,9 e taxa de atualização mínima de 3.840 Hz previstos para o Lote 03. A ficha técnica indica, ainda, gabinete em alumínio. Quanto ao brilho, o Termo de Referência exige índice compatível com o ambiente interno e a iluminação natural, sem estabelecer valor mínimo numérico específico; a adequação deverá ser aferida à luz das condições concretas do local e da montagem.

A documentação técnica é apresentada para esclarecer as características do modelo indicado para atendimento do objeto, e não para promover substituição material da proposta após a disputa. Requer-se que seja considerada como elemento de comprovação técnica, facultando-se diligência para conferência do modelo e dos acessórios que serão efetivamente disponibilizados.

Parâmetro	Requisito do TR / proposta	Ficha técnica indicada
Pixel pitch	Máximo P3,9	P2.976 (2,976 mm)
Taxa de atualização	Mínimo 3.840 Hz	7.680 Hz
Estrutura	Alumínio ou equivalente	Alumínio fundido
Brilho	Compatível com ambiente interno	1.200 a 1.500 cd/m²
Dimensão do painel	8 m x 3 m (24 m²)	Configuração indicada: 8 m x 3 m

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E DO ATESTADO ENANGRAD

O item 6.5.4, alínea “a”, do Edital exige atestado ou certidão emitido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que comprove prestação anterior de serviços com características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto do lote.

A exigência editalícia encontra correspondência no art. 77, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, que admite, para fins de qualificação técnica, certidões ou atestados de contratações similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Portanto, a análise da capacidade técnico-operacional deve considerar a similaridade efetiva dos serviços anteriormente executados, suas dimensões, características e complexidade, não se exigindo identidade absoluta entre a contratação anterior e o objeto licitado, salvo disposição expressa e justificada do instrumento convocatório.

O recorrente sustenta que os atestados anteriormente apresentados pela CSEE seriam genéricos ou não demonstrariam experiência específica com painel de LED de grande formato. Para enfrentar diretamente essa alegação, a CSEE apresenta atestado emitido pela Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Administração – ANGRAD, referente ao 37º Encontro Nacional dos Cursos de Graduação em Administração – ENANGRAD, realizado de 13 a 16 de outubro de 2026, no Centro de Cultura e Eventos da UFSC, em Florianópolis/SC.

O atestado descreve expressamente a disponibilização de 01 painel de LED para o auditório principal, medindo 8 m x 3 m, com suporte e técnico no local em tempo integral. A dimensão corresponde à área de exibição de 24 m² exigida no Lote 03. O documento também declara que os serviços foram prestados satisfatoriamente, dentro dos prazos acordados e com qualidade compatível com as exigências técnicas e operacionais do evento.

No presente caso, a experiência técnica descrita no atestado ANGRAD decorre de serviço efetivamente executado entre 13 e 16 de outubro de 2026, portanto anteriormente à sessão pública de 28 de outubro de 2026.

A situação encontra respaldo no art. 81, incisos V e VI, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba. O inciso V estabelece que os licitantes somente devem ser inabilitados em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis. Por sua vez, o inciso VI considera sanáveis os defeitos relacionados a documentos que declaram situações preexistentes ou concernentes aos seus prazos de validade, admitindo, inclusive, a apresentação de documentos novos que tragam informações, fatos e documentos até então não apresentados.

Esse entendimento também encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente nos Acórdãos nº 1.211/2021 e nº 2.443/2021 – Plenário, que admitem a apresentação, em sede de diligência, de documentos destinados a comprovar condições de habilitação preexistentes à abertura do certame, desde que não representem criação posterior da condição exigida ou alteração material da proposta.

A CSEE requer o recebimento do atestado como prova da experiência anterior e, se a Comissão entender necessário, a realização de diligência junto à ANGRAD para confirmar autenticidade, escopo e período dos serviços. Caso seja identificada divergência na razão social da contratada constante do documento, requer-se, subsidiariamente, prazo para apresentação de via retificada pelo emitente, sem alteração do objeto, do período ou dos serviços efetivamente atestados. Os registros fotográficos do evento são apresentados como elementos corroborativos da instalação e utilização do painel no auditório, em conjunto com o atestado emitido pelo contratante.

IV – DA EXEQUIBILIDADE DO PREÇO E DAS REFERÊNCIAS DE MERCADO

4.1 – Da diferença entre as propostas e da ausência de divulgação do orçamento estimado

A CSEE ofertou o valor global de R$ 8.000,00 para o Lote 03, enquanto a proposta do segundo colocado alcançou R$ 40.000,00. A diferença absoluta é de R$ 32.000,00, sendo o valor do segundo colocado cinco vezes superior ao ofertado pela CSEE.

Essa discrepância, entretanto, não comprova, isoladamente, a inexequibilidade da proposta vencedora. A formação dos preços pode variar em razão da disponibilidade de equipamentos, das condições de fornecimento, de negociações comerciais, da logística, da estrutura operacional e dos custos próprios de cada licitante. A diferença entre propostas pode justificar apuração, mas não substitui a análise objetiva da capacidade de execução do objeto.

Cumpre destacar que o valor estimado pela Administração para o Lote 03 não foi disponibilizado aos licitantes. Assim, não há, nos elementos acessíveis à CSEE, parâmetro orçamentário oficial que permita estabelecer comparação direta entre o preço ofertado e a estimativa administrativa. Nesse contexto, a proposta do segundo colocado não pode ser tomada como referência automática de preço de mercado nem como fundamento suficiente para presumir a inviabilidade econômica da proposta da CSEE.

4.2 – Da referência da Dispensa Eletrônica nº 0047/2026 do DETRAN/SC

A CSEE apresenta, como elemento adicional de análise da compatibilidade comercial de seu preço, a documentação referente à Dispensa Eletrônica nº 0047/2026, promovida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC. O objeto compreendeu a locação de painel de LED indoor, com processadora de vídeo, computador de reprodução, estrutura de sustentação, cabeamento, transporte, montagem, operação, desmontagem e equipe técnica especializada.

O procedimento contemplou painel de LED com dimensões de 8 m x 6 m, totalizando 48 m² de área de exibição, o dobro da área de 24 m² prevista no Lote 03 deste certame. Embora as condições específicas de cada contratação devam ser consideradas, a referência é relevante por envolver objeto do mesmo segmento e serviços acessórios semelhantes.

Conforme o relatório oficial da cotação eletrônica, foram registrados os seguintes valores:

- VP LED LTDA.: lance final de R$ 8.890,00;
- Q50 EVENTOS LTDA.: proposta inicial de R$ 9.150,00;
- J MONTENEGRO EVENTOS LTDA.: proposta inicial de R$ 9.932,00;
- CSEE – CENTRO DE SOLUÇÕES EM EVENTOS: proposta inicial de R$ 17.140,00.

O relatório registra que o agente de contratação informou que o lance de R$ 8.890,00 estava dentro do orçamento da Administração e, após a apresentação da documentação exigida, a VP LED LTDA. foi habilitada. A CSEE esclarece que essa referência é apresentada como resultado de procedimento público e parâmetro de mercado, e não como contrato executado pela CSEE ou como preço por ela efetivamente recebido.

4.3 – Das demais referências documentais de preços

Além do procedimento do DETRAN/SC, a CSEE junta documentação relativa a outras contratações e referências comerciais envolvendo fornecimento ou prestação de serviços relacionados a painéis de LED e estruturas para eventos. Esses documentos devem ser considerados em conjunto, observadas as particularidades de cada objeto, tais como dimensões, especificações técnicas, quantidades, logística e condições de execução.

A CSEE não pretende estabelecer equivalência automática entre contratações distintas, mas apresentar elementos concretos que auxiliem a Administração na avaliação da razoabilidade do preço ofertado. A existência de valores diferentes em outros procedimentos reforça a necessidade de exame da composição de custos e das condições reais de fornecimento, sem presumir que a proposta de maior valor represente, por si só, o preço correto ou necessário para a execução.

4.4 – Da diligência para comprovação da exequibilidade

O Edital trata expressamente da matéria. O item 4.5.5 prevê a realização de diligência quando houver indícios de inexequibilidade, para que o licitante melhor classificado comprove a viabilidade da proposta ou ajuste os valores, conforme as condições editalícias. O item 4.5.5.1 prevê a apresentação de justificativas e documentos que demonstrem a compatibilidade dos valores com os custos e despesas necessários à execução integral.

A disciplina editalícia está em consonância com o art. 56, incisos III e V e § 2º, da Lei nº 13.303/2016, que prevê a desclassificação de propostas manifestamente inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida, e autoriza a realização de diligências para aferir a viabilidade da proposta.

No mesmo sentido, o art. 73, inciso III e § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba estabelece que poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou cuja exequibilidade não tenha sido demonstrada, quando exigido pela Companhia, autorizando expressamente a realização de diligências para aferir a viabilidade dos valores ofertados ou exigir sua demonstração pelo licitante.

Assim, diante da alegação de inexequibilidade apresentada pelo recorrente, a análise deve considerar elementos objetivos relativos aos custos e às condições de execução do objeto, não sendo suficiente, isoladamente, a comparação entre o preço ofertado pela CSEE e aquele apresentado por outro participante do certame.

No Acórdão nº 2.189/2022 – Plenário, o Tribunal de Contas da União tratou da necessidade de diligência para que a licitante vencedora comprove a exequibilidade de itens com preços consideravelmente inferiores aos estimados pela empresa estatal, com fundamento no art. 56, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

Embora o precedente trate de situação envolvendo preços significativamente inferiores aos estimados pela empresa estatal, sua aplicação ao presente caso é pertinente quanto à necessidade de apuração objetiva da viabilidade econômica da proposta, não se confundindo, contudo, os parâmetros fáticos dos dois procedimentos.

Portanto, caso subsistam dúvidas objetivas, a providência adequada é a diligência prevista no próprio Edital, assegurando-se à CSEE oportunidade para apresentar memória de cálculo, documentos de custos e esclarecimentos pertinentes. A desclassificação não deve decorrer exclusivamente da comparação com o preço de outro concorrente.

V – DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA E DO ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

O recorrente questiona a Certidão Simplificada anteriormente juntada, emitida em 24 de fevereiro de 2026, sob o argumento de que estaria ultrapassado o prazo de 90 dias previsto no Edital para documentos sem prazo expresso de validade.

A CSEE apresenta nova Certidão Simplificada da JUCESC, emitida em 10 de novembro de 2026, bem como consulta oficial ao Portal do Simples Nacional, também realizada em 10 de novembro de 2026, que indica a opção pelo regime desde 1º de novembro de 2013.

O item 2.3.1 do Edital e o item 6.5.5.2.1 preveem que a comprovação do enquadramento como ME ou EPP poderá ser suprida mediante diligência no Portal do Simples Nacional, caso a empresa seja optante desse regime. Assim, a própria regra editalícia admite a confirmação oficial por consulta ao portal, além da certidão da Junta Comercial.

A nova certidão e a consulta oficial atualizada são apresentadas para análise e conferência pela Comissão nos sistemas oficiais, requerendo-se sua juntada e consideração na apreciação do enquadramento empresarial da CSEE.

VI – DOS PEDIDOS

Diante dos fundamentos apresentados, verifica-se que o julgamento do recurso deve observar os princípios previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016, bem como as disposições do art. 56, incisos II, III e V e § 2º, da mesma Lei, e dos arts. 25, parágrafo único, 73, inciso III e § 2º, 77, inciso II, e 81, incisos V e VI, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba. Tais dispositivos estabelecem parâmetros para a análise objetiva das propostas, a avaliação da exequibilidade, a realização de diligências e o saneamento de falhas documentais sanáveis, preservando-se a isonomia, a vinculação ao edital e a seleção da proposta mais vantajosa. Diante do exposto, a CSEE requer:

- o conhecimento das presentes contrarrazões e o não provimento do recurso quanto à alegação de desconformidade técnica, considerando-se a proposta em conjunto com o Edital e o Termo de Referência;
- o recebimento da ficha técnica do painel BSL Light P2.976 Indoor 50x100 como elemento de esclarecimento das características técnicas do equipamento indicado, facultando-se diligência para confirmação do modelo e dos acessórios que serão disponibilizados;

- o recebimento do atestado emitido pela ANGRAD, relativo à disponibilização anterior de painel de LED de 8 m x 3 m, com suporte e técnico em tempo integral, facultando-se diligência para confirmar autenticidade, escopo e período dos serviços e, se necessário, prazo para apresentação de via retificada quanto à razão social da contratada;
- quanto à exequibilidade, caso persistam dúvidas objetivas, a instauração da diligência prevista nos itens 4.5.5 e 4.5.5.1 do Edital e no art. 56, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, assegurando-se à CSEE oportunidade para apresentar memória de cálculo e documentos comprobatórios dos custos;
- o recebimento e a consideração da documentação da Dispensa Eletrônica nº 0047/2026 do DETRAN/SC e das demais referências documentais de preços juntadas, como elementos auxiliares à análise da compatibilidade comercial da proposta;
- o recebimento da Certidão Simplificada da JUCESC emitida em 10/11/2026 e da consulta oficial ao Simples Nacional, à luz dos itens 2.3.1 e 6.5.5.2.1 do Edital;
- ao final, a manutenção da classificação e habilitação da CSEE no Lote 03, após a análise dos documentos e, se necessário, a realização das diligências cabíveis.

Nestes termos, pede deferimento.

Florianópolis/SC, 16 de novembro de 2026.

VINICIUS DUBIELA:80641539991

Assinado de forma digital por VINICIUS DUBIELA:80641539991
Dados: 2026.11.16 08:38:05 -03'00'

CSEE – CENTRO DE SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA.
CNPJ nº 19.192.248/0001-20
Vinicius Dubiela - DIretor

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: CSEE CENTRO DE SOLUCOES EM EVENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42600060017	19.192.248/0001-20	01/11/2013	01/11/2013

Endereço:
RUA EMILIO BLUM, 131 BLOCO B SALA 302 E 708, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88020010

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE ORAGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, INDUSTRIAIS COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, RESERVAS EM HOTÉIS; TREINAMENTO EMPRESARIAL REALIZADO EM ESPAÇOS DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE BUFFET EXTERNO COM PREPARO DE ALIMENTOS NO LOCAL DO EVENTO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE REDES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIOS E DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE DADOS; LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL; SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 79.000,00 SETENTA E NOVE MIL REAIS R$ Capital integralizado: 79.000,00 SETENTA E NOVE MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
VINICIUS DUBIELA 806.415.399-91	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
VINICIUS DUBIELA 806.415.399-91	79.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 16/06/2026	Número 20267009330	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 223 - BALANCO
Evento: 223 - BALANCO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

263999181

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 23667563969709 EMITIDA: 10/11/2026 PROTOCOLO: 263999181

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CSEE CENTRO DE SOLUCOES EM EVENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42600060017	CNPJ 19.192.248/0001-20	Arquivamento do ato Constituitivo 01/11/2013	Inicio da atividade 01/11/2013
Endereço: RUA EMILIO BLUM, 131 BLOCO B SALA 302 E 708, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88020010			

FLORIANOPOLIS - SC, 10 de Novembro de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

263999181

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 23667563969709 EMITIDA: 10/11/2026 PROTOCOLO: 263999181

Data da consulta: 10/11/2026 13:53:59

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.192.248/0001-20**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CSEE CENTRO DE SOLUCOES EM EVENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/11/2013**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**
Situação no Regime Regular do IBS: **Não optante**
Situação no Regime Regular da CBS: **Não optante**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF







RENTAL P2.976 PAINÉIS DE LED

Painel de LED P2.976 Indoor 50x100

Pixel pitch 2.976 mm	Gabinete 500x1000 mm
Brilho 1200 - 1500 cd/m²	Taxa de atualização 7680Hz

Valor sob consulta

Fale com um vendedor para orçamento, prazo e dimensionamento do painel.

Falar com vendedor

Ver ficha técnica

- Pronta entrega do nosso estoque
- Envio para todo o Brasil e Mercosul
- Garantia e manutenção pela equipe BSL

Descrição

O Painel de LED Indoor P2.9 foi desenvolvido especialmente para eventos que exigem alta qualidade de imagem, montagem rápida e acabamento profissional. Com estrutura em alumínio fundido (Die Casting Aluminum), combina leveza, resistência e praticidade, sendo ideal para locações e montagens temporárias.

Seu pixel pitch de 2.9 mm proporciona imagens nítidas, cores vibrantes e excelente definição mesmo para o público mais próximo da tela, tornando-o perfeito para apresentações, transmissões ao vivo e experiências visuais de alto impacto. Ideal para exibição de vídeos, apresentações, conteúdos institucionais, publicidade e cenografia digital, oferecendo uma experiência visual moderna e profissional.

A escolha perfeita para empresas de eventos, locadoras e produtores que buscam qualidade, praticidade e alto impacto visual.

Ficha técnica

Chips Brand	KingLight

Chips Model	SMD2121
Pixel Configuration	1R1G1B
Pixel Pitch	2.976 mm
LED Module Size	250 x 250 mm
LED Module Resolution	84 x 84 dots
LED Module Pixels	7056
Pixel Density	112.896 dots/m²
Cabinet Size	500x1000 mm
Cabinet Resolution	168x336 dots
Cabinet Thickness	80 mm
Cabinet Weight	13 kg
Cabinet Material	Die Casting Aluminum
Module Quantity	8
Brightness	1200 - 1500 cd/m²
Scan Mode	1/28 scan
IC Brand / Model	CHIPONE / ICND1065S
Refresh Rate	7680Hz
Flat Cable Port	HUB75
Colors	281 Trillion
Life Span	≥ 100.000 hours
Power Consumption	500 W/m²
View Angle (H/V)	140° / 140°
Voltage	50/60Hz, 220V
IP Rate	IP33
Best View Distance	3 - 50m

Temperature / Humidity	-20°C a 50°C / 10 a 90%
Control System	Novastar (MRV 208-N)

MESMA LINHA

Você também pode gostar

RENTAL

P2.976

Painel de LED P2.976 Indoor Curvo 50x100

Painel Rental 50x100

Pixel pitch	2.976 mm
Gabinete	500x1000 mm
Brilho	1200 - 1500 cd/m²

Ver detalhes

RENTAL

P2.976

Painel de LED P2.976 Indoor Curvo 50x50

Painel Rental 50x50

Pixel pitch	2.976 mm
Gabinete	500x500 mm
Brilho	1200 - 1500 cd/m²

Ver detalhes



Painel de LED P2.976 Indoor 50x50

Painel Rental 50x50

Pixel pitch	2.976 mm
Gabinete	500x500 mm
Brilho	1200 - 1500 cd/m²

Ver detalhes

© 2026 BSL Light · Brasil Som Luz Ltda · CNPJ 28.229.950/0001-01

Valores sob consulta. Imagens ilustrativas.

Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Administração (ANGRAD)
Rua Jornalista Orlando Dantas, 30 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22231-010
E-mail: angrad@angrad.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CEEE (Centro de Soluções em Eventos)**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.192.248/0001-20, sediada à Rua Emílio Blum, 131, Torre B, sala 302, Centro, CEP 88020-010, Florianópolis/SC, foi contratada pela **Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Administração (ANGRAD)**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.003.905/0001-96, com sede à Rua Jornalista Orlando Dantas, 30, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.231-010, para a prestação de serviços de mão de obra especializada, conforme especificado a seguir:

Evento: 37º Encontro Nacional dos Cursos de Graduação em Administração (ENANGRAD)

Data: 13 à 16 de outubro de 2026

Público: Professores, alunos de graduação, mestrado e doutorado, além de profissionais do meio da educação e Conselhos de Classe

Local: Centro de Cultura e Eventos da UFSC, Rua Eng. Agronômico Andrei Cristian Ferreira, 570, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88040-535

Escopo dos serviços prestados:

- Locação de 6 estandes 2x2, montados em formato de Z em dois espaços distintos, totalizando 24m² em cada local, ficando ao total 6x2 para cada lado separado, com 3 painéis de metalon de 2x2,50 plotados em ambos os lados, carpete na cor grafite, iluminação e tomadas.
- Locação de 8 estandes 2x3, montados em 4 painéis de metalon de 2x2,50 plotados em ambos os lados, carpete na cor grafite, iluminação e tomadas.
- 4 toalhas pretas para mesa de credenciamento.
- 6 toalhas azuis.
- 10 balcões em MDF para os estandes, com a frente plotada.
- 5 mesas redondas de 4 lugares.
- 20 cadeiras de ferro.
- 1 mesa bistrô.
- 1 mesa de canto.
- 4 canetas retroprojetoras.

D4Sign 01a1b28b-bd0f-75d3-9a5a-83d115d00a99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- 2 bebedouros refrigerados.
- 8 lixeiras em conjunto seletivo.
- 11 vasos (altos e baixos).
- 20 banquetas.
- 4 televisores de, no mínimo, 50" com suporte pedestal.
- 1 backdrop em Q20, com lona medindo 4x2m e iluminação cênica.
- 7 totens em metalon, com chapa de OS de 2mm adesivada frente e verso, medindo 0,50x2m.
- 1 painel de LED para o auditório principal (Garapuvu), medindo 8x3m, com suporte e técnico no local em tempo integral.
- 2 totens interativos (TV Touch de 50" com suporte).
- 4 painéis de metalon de 2x2,50 plotados em ambos os lados.
- Coffee break servido em dois horários (manhã e tarde), com serviço de sala, conforme os quantitativos: dias 13 e 16, 100 cafés da manhã básicos por dia (200 ao total); dias 14 e 15, 200 cafés da manhã básicos por dia (400 ao total); dias 13 à 16, 250 cafés da tarde mais elaborado por dia (1.000 ao total), totalizando 1.600 coffees com serviço de sala.

Atestamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, dentro dos prazos acordados e com qualidade compatível com as exigências técnicas e operacionais do evento, não havendo, até a presente data, qualquer registro que desabone a conduta profissional da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 2026.

odiass@gmail.com
D4Sign
ANDERSON ODIAS DA SILVA
10387844767
Assinado

Anderson Odias
Superintendente Executivo
Secretaria Executiva da ANGRAD

D4Sign 01a1b28b-bd0f-75d3-9a5a-83d115d00a99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA pdf

Código do documento 01a1b28b-bd0f-75d3-9a5a-83d115d00a99

Assinaturas

ANDERSON ODIAS DA SILVA:10387844767
Certificado Digital
odiass@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

06 Nov 2026, 17:27:57
Documento 01a1b28b-bd0f-75d3-9a5a-83d115d00a99 **criado** por ANDERSON ODIAS DA SILVA (4377f650-f9e7-4547-a7bf-c0a546bb65a2). Email:odiass@gmail.com. - DATE_ATOM: 2026-11-06T17:27:57-03:00

06 Nov 2026, 17:28:52
Assinaturas **iniciadas** por ANDERSON ODIAS DA SILVA (4377f650-f9e7-4547-a7bf-c0a546bb65a2). Email: odiass@gmail.com. - DATE_ATOM: 2026-11-06T17:28:52-03:00

06 Nov 2026, 17:30:28
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANDERSON ODIAS DA SILVA:10387844767 **Assinou** Email: odiass@gmail.com. IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 34568). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=ANDERSON ODIAS DA SILVA:10387844767. - DATE_ATOM: 2026-11-06T17:30:28-03:00

Hash do documento original
(SHA256):d17ef24c896b3393bb10cc7a99524103198cd6f73aa0cfd5e4fb4e174d302ff6
(SHA512):2314bc53d13ddb7253929ac289c3cf53165bd1e9e93ef72d2f7003a66c45c303810d2e562cfdcb5e22442b428a0b91a25bccdfd13f9c3636393ba60571ebe119

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.


37º ENANGRAD
Encontro Nacional dos Cursos de Graduação em Administração
13 a 16 de outubro de 2026
Centro de Cultura e Eventos da UFSC · Florianópolis/SC
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO
CORREALIZAÇÃO
CFA
CRA-SC
CRA-PR
CRA-RS
PATROCÍNIO ESMERALDA
UNIVALI
PATROCÍNIO TOPÁZIO · APOIO
Unifor
cesim
iEL
INVICTA
doity
PATROCÍNIO RUBI
FGV EBAPE
Mackenzie
FECAP
UNIP


37°
ENAM
GRAD

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2026
DETRAN 00106005/2026

O PRESIDENTE DO DETRAN/SC torna público que, por Módulo de Cotação Eletrônica, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances:
A partir da publicação até 03/11/2026 14:00:00

1 - OBJETO:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de empresa para locação de painel de LED, com equipe técnica de montagem e técnico operador, para a cerimônia de premiação do FETRAN e do FEMUTRAN 2026.

Pág. 01 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00106005/2026 e o código 7TK648VM.

Item	Descritivo do item	Unid	Qtd.	Valor unitário	Valor total

Pág. 02 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00106005/2026 e o código 7TK648VM.

01	Contratação de empresa especializada em serviços de promoção de eventos, compreendendo a locação de painel de LED indoor de 8 m x 6 m(48 m²), com pixel pitch máximo de 3,9 mm, processadora de vídeo, computador/notebook de reprodução, estrutura de sustentação e cabeamento, com transporte, montagem, operação e desmontagem, com equipe técnica de montagem e técnico operador especializado, para a cerimônia de premiação do FETRAN e do FEMUTRAN2026. O painel de LED deverá ser adequado aoporte do evento e às dimensões do palco doTeatro Pedro Ivo, contemplando, no mínimo: - painel de LED para uso interno (indoor),com dimensões de 8 m (oito metros) delargura por 6 m (seis metros) de altura,totalizando 48 m² de área de exibição; - distância entre pixels (pixel pitch) de, nomáximo, 3,9 mm, com brilho, contraste e taxade atualização compatíveis com a iluminaçãodo palco e com eventual captação porcâmeras; - placas/gabinetes em perfeito estado deconservação e funcionamento, sem pixelsapagados, manchas ou diferenças detonalidade perceptíveis entre módulos; - estrutura de sustentação (box truss/treliçavel com painéis de grande formato, comcapacidade de escalonamento egerenciamento do sinal para a resolução totaldo painel; - cabeamento completo de sinal e de energia,main power/quadro de distribuição e demaisacessórios necessários ao plenofuncionamento do sistema.Especificaçõestécnicas do sistema de processamento ereprodução.O sistema de vídeo deverá contemplar, nomínimo: - processadora de vídeo compatível compainéis de grande formato, com capacidadede escalonamento e gerenciamento do sinalpara a resolução total do painel; - computador ou notebook dedicado àreprodução dos conteúdos (vídeos,apresentações e vinhetas), com softwarecompatível com os formatos usuais (MP4,PPT/PPTX, PDF e imagens); - passador de slides sem fio (controle remotode apresentação); - cabos de sinal (HDMI/SDI ou equivalentes)em comprimento suficiente para a interligaçãoentre o ponto de operação e o painel. Serviços inclusos, equipe técnica eresponsabilidade técnica:	servkiço	01	R$ 10.130,36	R$ 10.130,36

Pág. 03 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00106005/2026 e o código 7TK648VM.

	A prestação do serviço compreenderá, nomínimo: transporte e logística de ida e voltados equipamentos; montagem da estrutura de sustentação, instalação, ligação elétrica,configuração, calibração e testes prévios do painel e do sistema de reprodução; operação durante toda a cerimônia; e desmontagem e retirada de todo o material ao término do evento. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) técnico operador de painel de LED, responsável pela operação do sistema e pela reprodução dos conteúdos em sincronia como roteiro da cerimônia, desde os testes até o encerramento do evento. Esse profissionalnão representa, necessariamente, toda a equipe necessária à execução: caberá à contratada dimensionar e disponibilizar pessoal suficientepara o transporte, a montagem, a instalação elétrica, os testes e a desmontagem, de modo a cumprir os horários definidos neste Termo de Referência. A contratada responderá pela segurança da estrutura de sustentação e das ligações elétricas provisórias dos equipamentos fornecidos, incluindo o balanceamento de carga junto à infraestrutura do teatro, e deverá apresentar ao fiscal do contrato, antes doinício da montagem, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de profissional legalmente habilitado referente à montagem da estrutura e às instalações elétricas, sempre que exigida pela administração do Teatro Pedro Ivo ou pela legislação aplicável. Os conteúdos a serem exibidos serãofornecidos pela organização do evento, em formato digital. Não estão incluídas no objeto a produção de conteúdo audiovisual nem a confecção de materiais gráficos impressos. – acesso ao teatro para descarga e início damontagem: a partir das 8h; – montagem da estrutura, instalação e ligaçãoelétrica do painel concluídas até as 11h; – testes técnicos do painel e dos conteúdosfornecidos pela organização concluídos até as12h30; – cerimônia de premiação: das 14h às 18h,com o técnico operador presente durante todoo período; – desmontagem e retirada de todos osequipamentos: após o término da cerimônia,concluídas até as 22h do mesmo dia.				

Pág. 04 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00106005/2026 e o código 7TK648VM.

2 . PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Acompanhamento da sessão eletrônica:

2.3.1 Após o encerramento da etapa de lances e a abertura da fase de negociação pelo Agente de Contratação, o fornecedor detentor da melhor proposta e os demais interessados deverão permanecer conectados ao sistema WEBLIC e acompanhar continuamente o chat da sessão pública eletrônica, por meio do qual serão realizadas as negociações de preços, solicitações de esclarecimentos, apresentação de documentos de habilitação, diligências e demais comunicações necessárias ao regular prosseguimento do certame.

2.3.2 A ausência de manifestação do fornecedor, quando regularmente convocado por meio do chat da sessão, ou o não atendimento das solicitações formuladas no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, caracterizará desistência tácita da negociação e impossibilidade de prosseguimento da

Pág. 05 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00106005/2026 e o código 7TK648VM.

análise de sua proposta, facultando à Administração desclassificar a proposta e convocar o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá- la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio dosistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidoscomo “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeirono sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lanceregistrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, semqualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos

Pág. 06 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00106005/2026 e o código 7TK648VM.

complementares, adequada ao último lance, no prazo de 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado à critério do agente de contratação, mediante solicitação da licitante.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Pág. 07 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00106005/2026 e o código 7TK648VM.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus
anexos;
6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Pág. 08 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00106005/2026 e o código 7TK648VM.

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar aimposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta dofornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7 .1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativatipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverãoser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicospara apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivocometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento

Pág. 09 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00106005/2026 e o código 7TK648VM.

previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo: Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Florianópolis, *[datado digitalmente]*

Ricardo Miranda Aversa
Presidente do DETRAN/SC
[Assinado digitalmente]

Pág. 10 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00106005/2026 e o código 7TK648VM.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7TK648VM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO MIRANDA AVERSA (CPF: 808.XXX.667-XX) em 26/10/2026 às 17:33:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2020 - 18:42:53 e válido até 29/10/2120 - 18:42:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUkFOXzMyOTFfMDAxMDYwMDVfMTA2MDExXzIwMjZfN1RLNjQ4Vk0= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **DETRAN 00106005/2026** e o código **7TK648VM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC
Departamento Estadual de Trânsito
Dispensa de Licitação 0047/2026
Relatório Chat de Cotação Eletrônica

Data e Hora	Remetente	Mensagem
03/11/2026 14:00:00	SISTEMA	A disputa de lances foi encerrada conforme data e hora configuradas para o seu encerramento
03/11/2026 14:02:15	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	Boa tarde, daremos início a sessão de cotação eletrônica da Dispensa de Licitação em razão do valor nº 47/2026/DETRAN.
03/11/2026 14:02:34	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	Objeto: Contratação de empresa para locação de painel de LED, com equipe técnica de montagem e técnico operador para cerimônia de premiação do FETRAN e FEMUTRAN 2026. Características conforme Termo de Referência.
03/11/2026 14:02:58	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	Iremos dar início à negociação.
03/11/2026 14:03:02	SISTEMA	O Agente de Contratação abriu a negociação do item 1. Participante com melhor lance e apto para negociar: Vp Led LTDA.
03/11/2026 14:03:32	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	Fornecedor Vp Led LTDA , melhor lance classificado, pode diminuir o valor ofertado?
03/11/2026 14:05:03	PARTICIPANTE - Vp Led LTDA	Boa tarde, Prezados (as). Um instante, iremos verificar.
03/11/2026 14:09:07	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	ok
03/11/2026 14:14:12	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	Fornecedor Vp Led LTDA, há possibilidade de redução do valor ofertado?
03/11/2026 14:17:36	PARTICIPANTE - Vp Led LTDA	Mesmo com nosso último lance de R$8.890,00 estando abaixo do valor de Referência de R$ 9.159,89, fizemos um esforço e reanálise da Precificação para a Prestação de Serviços, concluímos que não conseguimos viabilizar um maior desconto além desteo.
03/11/2026 14:18:06	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	Está dentro do valor orçado pela Administração, aceitamos o lance.
03/11/2026 14:18:29	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	Por favor, fornecedor encaminhar, no sistema de cotação no campo “arquivos anexos” para análise de nossa equipe, no prazo de 60 minutos:
03/11/2026 14:19:13	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	1 - a proposta atualizada e assinada que deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo: os dados completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail), a descrição detalhada dos equipamentos ofertados (dimensões do painel de LED, pixel pitch do painel de LED, processadora de vídeo, equipamento de reprodução e estrutura de sustentação),
03/11/2026 14:19:36	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	a indicação dos serviços inclusos (transporte, equipe de montagem, técnico operador e desmontagem), a quantidade, os preços unitário e total e o prazo de validade da proposta.
03/11/2026 14:19:48	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	2 - documentação de habilitação da empresa, conforme Termo de Referência.

Data e Hora	Remetente	Mensagem
03/11/2026 14:20:36	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	O prazo de envio de documentos de habilitação finaliza às 15h20min, a empresa está ciente?
03/11/2026 14:21:46	PARTICIPANTE - Vp Led LTDA	De acordo, faremos o envio o mais breve possível.
03/11/2026 14:22:09	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	Certo, aguardaremos, grata.
03/11/2026 15:06:07	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	O prazo finaliza às 15h20min, a empresa vai enviar proposta e documentação?
03/11/2026 15:08:22	PARTICIPANTE - Vp Led LTDA	Olá, sim, estamos com dificuldade na assinatura GOV. Todavia, os demais documentos, iremos começar a remeter, deixando a Proposta Readequada e Declaração de Reserva por último. Ok?
03/11/2026 15:11:27	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	Ok, pode encaminhar
03/11/2026 15:13:15	SISTEMA	Um arquivo foi anexado pelo participante Vp Led LTDA. Nome do arquivo: 1. CNPJ (Emitido 03.11.2026).pdf
03/11/2026 15:15:16	SISTEMA	Um arquivo foi anexado pelo participante Vp Led LTDA. Nome do arquivo: 2. CND Federal.pdf
03/11/2026 15:15:20	SISTEMA	Um arquivo foi anexado pelo participante Vp Led LTDA. Nome do arquivo: 3. CND Estadual.pdf
03/11/2026 15:16:02	SISTEMA	Um arquivo foi anexado pelo participante Vp Led LTDA. Nome do arquivo: 5. FGTS (15.11.2026). pdf
03/11/2026 15:18:40	PARTICIPANTE - Vp Led LTDA	Estamos anexando, de antemão, caso necessário, solicitamos adicionalmente, ao menos 10 minutos para tal. Seguiremos anexando enquanto isto.
03/11/2026 15:18:48	SISTEMA	Um arquivo foi anexado pelo participante Vp Led LTDA. Nome do arquivo: Proposta_Readequada-VP_assinado.pdf
03/11/2026 15:19:16	SISTEMA	Um arquivo foi anexado pelo participante Vp Led LTDA. Nome do arquivo: Declaracao-VP-RESERVA_assinado.pdf
03/11/2026 15:19:47	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	Ok, pode anexar os documentos, caso seja necessário prazo suplementar, solicite.
03/11/2026 15:20:21	SISTEMA	Um arquivo foi anexado pelo participante Vp Led LTDA. Nome do arquivo: 7. CN Falência-SC.pdf
03/11/2026 15:20:51	SISTEMA	Um arquivo foi anexado pelo participante Vp Led LTDA. Nome do arquivo: 6. CNDT (Vál. 02.05.2027).pdf
03/11/2026 15:24:12	PARTICIPANTE - Vp Led LTDA	Como optantes pelo regime ME e EPP, solicitamos gentilmente prazo suplementar para regularização fiscal junto ao Município da CND Municipal. Entendemos que 24h a 48h é suficiente para anexarmos a certidão regularizada.

Data e Hora	Remetente	Mensagem
03/11/2026 15:28:56	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	A ME deve apresentar a documentação fiscal exigida, mesmo que contenha restrição e o prazo para regularizar a certidão municipal positiva de débitos é de 5 dias úteis após a finalização da sessão de cotação, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.
03/11/2026 15:29:34	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	Solicito que seja encaminhada comprovação de enquadramento ME, contrato social e documento pessoal do sócio administrador
03/11/2026 15:35:32	PARTICIPANTE - Vp Led LTDA	Certo, ok
03/11/2026 15:44:17	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	A empresa vai encaminhar a documentação agora?
03/11/2026 15:44:53	PARTICIPANTE - Vp Led LTDA	De acordo, a Negativa Municipal, em breve devemos dispor. Ainda, conforme informamos anteriormente, por gentileza, solicitamos que reabra o prazo para o envio da Proposta e Declaração os quais por equivoco devido a oscilação do link de acesso ao GOV, foram assinados anteriormente pelo antigo sócio, mantendo-se as demais condições. Enviando-se também, os Documentos solicitados: Contrato Social, Doc Identificação e enquadramento.
03/11/2026 15:44:53	PARTICIPANTE - Vp Led LTDA	De acordo, a Negativa Municipal, em breve devemos dispor. Ainda, conforme informamos anteriormente, por gentileza, solicitamos que reabra o prazo para o envio da Proposta e Declaração os quais por equivoco devido a oscilação do link de acesso ao GOV, foram assinados anteriormente pelo antigo sócio, mantendo-se as demais condições. Além dos Documentos solicitados: Contrato Social, Doc Identificação e enquadramento.
03/11/2026 15:44:53	PARTICIPANTE - Vp Led LTDA	De acordo
03/11/2026 15:44:53	PARTICIPANTE - Vp Led LTDA	De acordo, a Negativa Municipal, em breve devemos dispor. Ainda, conforme informamos anteriormente, por gentileza, solicitamos que reabra o prazo para o envio da Proposta e Declaração os quais por equivoco devido a oscilação do link de acesso ao GOV, foram assinados anteriormente pelo antigo sócio, mantendo-se as demais condições. Enviando-se também, os Documentos solicitados: Contrato Social, Doc Identificação e enquadramento.
03/11/2026 15:46:25	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	Quanto de prazo a empresa precisará? A proposta deverá conter também os dados bancários da empresa, favor complementar.
03/11/2026 15:53:18	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	Foi procedida diligência pela equipe de apoio e conseguimos emitir a CND Municipal da empresa, será juntada ao processo e como informado, a empresa terá 05 dias para apresentar CND Municipal, válida. Aguardo o envio da proposta assinada, a comprovação de enquadramento ME, contrato social e documento do sócio administrador, no prazo de 40 minutos, vencendo o prazo às 16h30min.
03/11/2026 15:54:43	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	A empresa está ciente?
03/11/2026 15:56:11	PARTICIPANTE - Vp Led LTDA	Certo, de acordo

Data e Hora	Remetente	Mensagem
03/11/2026 16:18:35	SISTEMA	Um arquivo foi anexado pelo participante Vp Led LTDA. Nome do arquivo: 1ª ALT CONTRATUAL - VP LED.pdf
03/11/2026 16:20:54	SISTEMA	Um arquivo foi anexado pelo participante Vp Led LTDA. Nome do arquivo: CNH.pdf
03/11/2026 16:21:01	SISTEMA	Um arquivo foi anexado pelo participante Vp Led LTDA. Nome do arquivo: Declaracao-VP-RESERVA_assinado.pdf
03/11/2026 16:23:26	SISTEMA	Um arquivo foi anexado pelo participante Vp Led LTDA. Nome do arquivo: I.E-ME.pdf
03/11/2026 16:23:36	SISTEMA	Um arquivo foi anexado pelo participante Vp Led LTDA. Nome do arquivo: CNPJ-ME (Emitido 03.11.2026).pdf
03/11/2026 16:25:16	SISTEMA	Um arquivo foi anexado pelo participante Vp Led LTDA. Nome do arquivo: Proposta_Readequada-VP_assinado.pdf
03/11/2026 16:25:49	SISTEMA	Um arquivo foi anexado pelo participante Vp Led LTDA. Nome do arquivo: 4. CND Municipal (Emitido) RESOLVER.pdf
03/11/2026 16:26:50	PARTICIPANTE - Vp Led LTDA	Anexamos a Documentação solicitada, também a Certidão Municipal, mesmo que estando Positiva, posteriormente, conforme solicitado atenderemos enviando a mesma regular.
03/11/2026 16:28:04	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	Agradeço a juntada de documentos, foram verificados e atendem ao solicitado, comprovando que a empresa tem porte ME.
03/11/2026 16:30:37	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	Diante disto, conforme informado anteriormente, a empresa terá o prazo de 05 dias úteis para apresentação de Certidão Municipal de Débitos NEGATIVA, em cumprimento à Lei nº 123/2006, finalizando na data de 10/11/2026. Caso não seja apresentada a certidão, a empresa será inabilitada para o certame.
03/11/2026 16:31:31	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	A certidão válida deverá ser encaminhada para o e-mail contratos@detran.sc.gov.br no prazo estabelecido.
03/11/2026 16:31:41	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	A empresa está ciente?
03/11/2026 16:32:52	PARTICIPANTE - Vp Led LTDA	De acordo, enviaremos o mais breve possível.
03/11/2026 16:34:23	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	Agradeço a participação, a sessão de cotação será SUSPENSA para aguardarmos a apresentação de CND Municipal válida. Boa tarde.
03/11/2026 16:34:44	SISTEMA	Chat bloqueado pelo agente de contratação.
04/11/2026 13:33:09	SISTEMA	Chat desbloqueado pelo agente de contratação.

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC
Departamento Estadual de Trânsito
Dispensa de Licitação 0047/2026
Relatório Chat de Cotação Eletrônica

Data e Hora	Remetente	Mensagem
04/11/2026 13:36:21	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	Boa tarde, informo aos participantes que a empresa Vp Led LTDA efetuou o encaminhamento da certidão negativa de débitos municipal VÁLIDA no dia de hoje, 04/11/2026. O referido encaminhamento foi efetuado através do e-mail contratos@detran.sc.gov.br, às 8h49min de hoje, portanto dentro do prazo legal estipulado.
04/11/2026 13:37:35	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	Toda a documentação será juntada ao processo digital SGPe DETRAN 106005/2026.
04/11/2026 13:38:51	AGENTE - Anna Carolina Schwarz	Diante da apresentação da documentação faltante, é conclusa a presente sessão de cotação eletrônica, com a HABILITAÇÃO da empresa Vp Led LTDA para o certame.
04/11/2026 13:39:04	SISTEMA	O Agente de Contratação encerrou a negociação do item 1. Participante com melhor lance: Vp Led LTDA.
04/11/2026 13:40:31	SISTEMA	A negociação da Dispensa foi encerrada pelo Agente de Contratação.

cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/cotacoes/29603/participantes

Trabalho

Emissão de Compro... | Tarefas - Agendor (... | Meu quadro do Trello | WhatsApp Business | E-mail de Engenhari... | ChatGPT | Login no Webmail | Quadros | Trello | Sobre o Relacionam... | Todos os favoritos

WebLIC Cotações Cadastro

10/11/2026 13:56:20 CSEE CENTRO DE SOLUÇÕES EM EVENTOS Sair

DL 0047/2026 DETRAN - Finalizada

Meu perfil: Participante 214

Opções

Lista de Itens

Número	Situação	Descrição	Melhor colocado	Ações
1	HOMOLOGADO	Locação de Equi	Led LTDA	$

Valor total cotado: R$ 8.890,00

Voltar

Lances do item 1

Tipo	Situação	Participante	Valor	Data	Ações
Lance	CLASSIFICADO	Vp Led LTDA	R$ 8.890,00	03/11/2026 13:59:55	
Lance inicial	CLASSIFICADO	Vp Led LTDA	R$ 9.100,00	03/11/2026 10:46:25	
Lance inicial	CLASSIFICADO	Q50 EVENTOS LTDA	R$ 9.150,00	28/10/2026 14:15:18	
Lance inicial	CLASSIFICADO	J MONTENEGRO EVENTOS LTDA	R$ 9.932,00	03/11/2026 10:38:39	
Lance inicial	CLASSIFICADO	CSEE CENTRO DE SOLUÇÕES EM EVENTOS	R$ 17.140,00	28/10/2026 18:19:05	

Total de lances: 5

Fechar